



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 36/2024
DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico (GTT), instituído para subsidiar as atividades referentes ao e-social e a Tributos e Obrigações do Fundo Estadual de Saúde.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Técnico - GTT, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, para auxiliar nas atividades relacionadas ao e-social e a EFD-Reinf do Fundo Estadual de Saúde que correspondem aos trâmites administrativos e servirão como base para o recolhimento dos tributos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto por 05 (cinco) servidores, sendo 01 coordenador e 04 membros:

Grupo 9:

Coordenador: SHEILA FEITOSA MACÉDO - XXX.973.095-XX - SETC

Membro: RAFAEL SANTOS PEREIRA - XXX.640.245-XX - SETC

Membro: DOUGLAS SANTOS NASCIMENTO - XXX.716.555-XX - SEFAZ

Membro: JÔNATAS MELQUIADES DA SILVA - XXX.212.665-XX - SEFAZ

Membro: CARLOS OLIVEIRA SILVA - XXX.720.765-XX – SEJUC

Parágrafo único – Os trabalhos serão coordenados pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, será representado pelo membro indicado no inciso II. A participação no referido Grupo de Trabalho ensejará o recebimento de adicional de trabalho técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros.

Art. 3 Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, em consonância ao Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022, observando que cada órgão representado



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

será o responsável direto pelo pagamento do seu membro indicado.

Art. 4º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IF7U-OIQT-ERQE-RRMB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 23/08/2024 08:42:16 (Docflow)